JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 03 DE ABRIL DE 2025

JF2021-2025/52

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira.

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária.

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS:

HORA DA ABERTURA: 10:00 Horas.

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO N.º 213 – AQUISIÇÃO DE "DUMPER GIRATÓRIA" – CONSULTA PRÉVIA JFBG/CP N.º 01/2025. Análise da documentação apresentada com vista à adjudicação: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 12 de março de 2025; 2. Foram, conforme sugerido, convidadas três empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares no dia 18 de março de 2025. 3. Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do artigo 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artigo 116º do CCP; 4. Das entidades convidadas, resulta o seguinte: - "Peixoto & Peixoto, S.A", NIPC 502627190 - apresentou proposta; - "Jorparts, Lda", NIPC 507526813 - Não se pronunciou sobre o convite, nem apresentou proposta; - "Manitou Portugal, S.A", NIPC 500911851 - enviou email informando que não responderia com proposta uma vez não possuir gama de equipamento que adeque ao solicitado. Relativamente à empresa que não apresentou proposta demonstrou o desinteresse no fornecimento, pelo ficou desde logo excluída. 5. O Júri no dia 02 de abril de 2025 procederam à abertura e análise da única proposta recebida via

email, a saber: - "Peixoto & Peixoto, S.A", pelo preço de € 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta euros). a) Ao valor apresentado pelo concorrente acresce o IVA à taxa legal em vigor. 6. Pelo facto de ter sido apresentada uma única proposta, nos termos do artigo 125.º. do CCP, não há lugar a audiência prévia. 7. Face ao exposto, delibera-se, adjudicar o objeto do Procedimento à entidade "Peixoto & Peixoto, S.A", com o número de pessoa coletiva 502 627 190, pelo preço de € 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. 8. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes. 9. Do Gestor do Contrato – considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado o Sr. José Manuel Fernandes Pereira, a qual, subscreveu a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. 10. Propõe-se, nos termos do artigo 77.º, do CCP, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos. 11. Discussão / intervenções: Não se registaram intervenções. **Deliberação:** Face ao exposto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada pela empresa "Peixoto & Peixoto, S.A", pelo montante de Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta Euros (€33.850,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Anexos: Relatório de adjudicação e minuta do contrato.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 10H40.

Presidente: José Manuel Ferreira

Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes

